



RESOLUÇÃO Nº 22/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Novo Hamburgo – Gestão 2020/2022 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE NOVO HAMBURGO – COMSEA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.189/2004, alterada pelas Leis Municipais nº 2.217/2010 e 2.803/2015, considerando:

A Lei Municipal nº 1.189/2004, alterada pelas Leis Municipais nº 2.217/2010 e 2.803/2015

As deliberações da plenária ordinária de 10 de novembro de 2020, ata 58/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Novo Hamburgo – Gestão 2020/2022, com as seguintes integrantes:

- a) Jéssica Mazzilli dos Reis – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS)
- b) Mabilda M. Damazo Dotto – Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- c) Neli Santos da Silveira – Banco de Alimentos – Região do Calçado;
- d) Samira Carvalho Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação (SMED)

Art. 2º. INFORMAR que, conforme artigo 10 do Regimento Interno do COMSEA, compete a Comissão Eleitoral:



- a) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover o processo eleitoral de eleição dos representantes da sociedade civil;
- b) Coordenar supervisionar, dirigir e promover a eleição da Mesa Diretora para o biênio, bem como a posse desta;
- c) Definir e garantir a infraestrutura para realização da eleição;
- d) Elaborar e divulgar documentos, editais e cédulas para efetivação do pleito;
- e) Analisar a documentação e habilitar as entidades aptas ao pleito;
- f) Julgar recursos;
- g) Decidir casos omissos.

Art. 3º. DETERMINAR que a Comissão Eleitoral deverá eleger um coordenador entre seus integrantes em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 9º do Regimento Interno.

Art. 4º. DETERMINAR que em até quinze dias de sua instalação, a Comissão Eleitoral deverá apresentar o Calendário do processo eleitoral à Mesa Diretora, que levará à apreciação da Plenária Ordinária do mês de dezembro em conformidade com o parágrafo 4º, artigo 9º do Regimento Interno.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neli Santos da Silveira
Presidente do COMSEA